BASE AÉREA DE SANTA MARIA

Estudo Técnico Preliminar 38/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade dos serviços solicitados nesse documento advém das demandas provenientes do Base Aérea de Santa Maria (BASM), que apoia as Organizações Militares sediadas na Guarnição de Aeronáutica de Santa Maria e tem dentre as suas atribuições realizar as contratações e aquisições necessárias para o atendimento às missões institucionais das OM apoiadas.

2.2. Os serviços a serem licitados visam atender demandas eventuais de controle sanitário, controle microbiológico, controle de pragas e vetores, limpeza de fossas, higienização de reservatórios de água, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos, coleta e tratamento de resíduos/efluentes e serviços de conservação de bens imóveis, mediante execução por demanda, conforme necessidade da Administração.

2.3. Para o controle sanitário, o controle microbiológico, de pragas e vetores e a higienização das instalações são prementes para a manutenção da saúde do efetivo, para a manutenção das instalações e equipamentos. Assim os militares em um ambiente de trabalho saudável podem dedicar-se ao cumprimento das missões operacionais e de apoio.

2.4. Para que haja um eficaz controle sanitário da área da Guarnição são necessários os seguintes serviços:

1. Análise da qualidade da água;
2. Limpeza de esgotos;
3. Limpeza de caixa d’água;
4. Dedetização;
5. Desratização;
6. Limpeza de coifas;
7. Hidro jateamento de tubulações;
8. Coleta e tratamento de resíduos químicos líquidos industriais de efluentes;
9. Descupinização.

2.5. A contratação de serviços de **coleta e tratamento de resíduos químicos líquidos industriais de efluentes** nos reservatórios de contenção de efluentes são para o hangar de lavagem de aeronaves do Grupo Logístico da BASM (**GLOG-SM)**.

2.6. Para os meios de conservação de bens imóveis são necessários de forma a ampliar a atuação da seção de Serviços Gerais, de forma a manter os bens imóveis conservados e adequados às atividades operacionais e administrativas.

2.7. Os meios de conservação de bens imóveis julgados necessários são:

1. Limpeza de Coifas;
2. Operação de retroescavadeira;
3. Poda de árvores.

2.8. Para o orçamento do **item 20, 21, 22 e 23**, **deve-se considerar que as árvores a serem podadas ficam próximas a rede elétrica de alta tensão**. Além disso, sugere-se que a empresa visite o local antes de participar, visto que este fica a 16 km da BASM, e o serviço a ser realizado depende de disponibilidade de equipamentos singulares, por se tratar de um terreno íngreme e com vegetação nativa.

2.9. A Base Aérea de Santa Maria (BASM) e suas unidades apoiadas (4º/1º GCC) têm escassez de recursos humanos na área-meio e a finalidade da terceirização é proporcionar que as atividades-meio sejam repassadas a terceiros, conforme Decreto-Lei nº 200/67, e o órgão/entidade focar na sua atividade-fim. Sendo assim, torna-se obrigatória a contratação de empresa para prestar os serviços, objeto da licitação. Salienta-se que os quantitativos foram estipulados de acordo com as estimativas de solicitações dos setores interessados e histórico do órgão, e são estimados para atender diversas instalações da BASM, 4°/1° GCC localizado no interior da BASM e do Centro Diretor Aerotático CDAT, por um período de 12 meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
BASM - Esquadrão de Infraestrutura (EIE)	2T Camila Freitas dos Santos
GSAU - Grupo de Saúde de Santa Maria	1T Paula Michele Da Silva Schmidt
Chefe da Seção Administrativa do 4º/1º GCC e CDAT	CAP Pedro Henrique De Oliveira Moura
GSD - Grupo de Segurança e Defesa	1T Joice Magali Brustolin
GLOG - Grupo Logístico	1T Sebastião Edilberto Venâncio Felismino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços serão contratados por meio de registro de preços para atendimento de demandas eventuais da Administração, conforme necessidade dos setores requisitantes, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem disponibilização contínua de empregados.

4.2. Os serviços a serem contratados são aqueles que visam atender à necessidade pública, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3. Nos termos do Acórdão 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.4. Os serviços estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços - CATSERV (https://catalogo.compras.gov.br/).

4.5. Os serviços a serem executados são considerados de natureza comum e não continuada, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra, postos fixos de trabalho ou disponibilização contínua de empregados à Administração.

4.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.8. A Contratada somente poderá utilizar equipamentos e produtos para limpeza e desentupimento da rede de esgoto, quando estes não causarem danos ao encanamento e ou forem permitidos para realização daquele procedimento, como também apresentarem Registro, quando obrigatório, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS) e ou outro órgão/entidade competente.

4.9. Não há limitações específicas de mercado, a não ser a necessidade que a empresa mantenha, durante a execução do contrato, um preposto da empresa, para que os fiscais de contrato consigam dirimir qualquer problema quando necessário e em tempo hábil.

4.10. Os serviços deverão ser executados pela Contratada em conformidade com as especificações e características descritas neste Estudo Preliminar.

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.11.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;

4.11.2. Adotar critérios e práticas de sustentabilidade, conforme instituído no Decreto nº 7.746/12;

4.11.3. Possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais se o serviço fizer parte do rol de atividades para as quais tal cadastro é obrigatório;

4.11.4. Para os serviços de retroescavadeira será exigido o certificado da capacitação do operador do equipamento no momento da contratação do serviço;

4.11.5. Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei no 12.305, de 2010 – Políticas Nacionais de Resíduos Sólidos, Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.11.5.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.11.6. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.11.6.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

4.11.6.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.11.6.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

4.11.6.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.11.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5. Especificação dos serviços

O prazo para início da execução dos serviços será a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante após a confecção da respectiva nota de empenho de despesa, sendo de 5 (cinco) dias, quando não for definido outro prazo na especificação do serviço. Com isso, a Contratada deverá programar-se, após a homologação do certame licitatório, para iniciar os serviços, antevendo antecipadamente a mobilização de pessoal e materiais visando, sobretudo, ao fiel cumprimento da execução. Caso a Contratada considere que a data inicial seja inapropriada, deverá apresentar razões fundamentadas que justifiquem o adiamento do início da execução, em reunião prévia com o Setor requisitante.

5.1. Para melhor especificar cada serviço, a fim de melhor entendimento, segue descrição dos mesmos:

5.1.1. Especificações do serviço de limpeza de esgotos/fossa/filtro:

5.1.1.1. Previamente à primeira execução do serviço deve ser realizado uma Vistoria Técnica no local determinado pelo Contratante com emissão das recomendações preventivas de desentupimento, limpeza, remoção e recolocação a serem executadas. O volume de resíduos para limpeza e desentupimento da rede de esgoto e dos depósitos de gordura internos e externos do Serviço de Subsistência está estimado em 130 m³. O volume de resíduos para limpeza da fossa, com retirada do esgoto (lodo) com destino ambiental e transporte correto, da Guarnição de Santa Maria está estimado em 415m³.

5.1.1.2. A limpeza de filtro contempla:

5.1.1.2.1. Remoção e recolocação das tampas de concreto com caminhão guincho;

5.1.1.2.2. Retirada de brita com retro escavadeira e transporte com caminhão basculante;

5.1.1.2.3. Remoção manual de brita existente no fundo do filtro em 6m³ da caixa principal da rede de esgoto da BASM; e

5.1.1.2.4. Colocação em 03 camadas de material gradual (brita colmatada) nº 3, nº 2 e nº 11.

5.1.1.3. Os equipamentos e materiais utilizados para o serviço são de responsabilidade da contratada e qualquer estrutura danificada pela empresa, a mesma deverá concertar ou repor, sem ônus para a OM. Os serviços devem ser realizados por funcionários habilitados da Contratada, com os devidos equipamentos de Proteção Individual – EPI e destinação final dos resíduos através de transportadora de Produtos Perigosos desde o local de execução de serviço até o local de tratamento pelos Órgãos responsáveis, conforme legislação em vigor;

5.1.1.4. A Contratada deve estabelecer condutas adequadas de remoção dos resíduos de esgotos para evitar danos ao meio ambiente, como poluição de corpos hídricos, contaminação de lençol. Efetuar o descarte de esgotos via caminhão, nas estações de tratamento licenciadas. O transporte dos produtos deverá ser realizado nas condições específicas de acordo com o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resolução ANTT nº. 3665/11 e alterações, complementado pelas Instruções aprovadas pela Resolução ANTT nº. 5.232/16 e suas alterações, sem prejuízo do disposto nas normas específicas de cada produto com responsabilidade da transportadora no dever de cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária e profissional sobre as atividades realizadas.

5.1.1.5. A empresa deve ainda possuir o Manual de Boas Práticas que é um documento obrigatório que deve ser disponibilizado quando solicitado pelos órgãos sanitários e deve conter as informações dos procedimentos internos da empresa, procedimentos de armazenagem, movimentação de produtos perigosos.

5.1.1.6. A frequência de realização dos serviços de limpeza em caráter preventivo é de a cada 06 (seis) meses, para limpar e desentupir a rede de esgoto da Seção de Subsistência e cada 12 (doze) meses o serviço na Estação de tratamento da BASM.

5.1.1.7. A Contratada, para prestação do Serviço, deverá atender e/ou cumprir a Lei nº 14.870, de 16 de maio de 2016 e a Portaria nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Realizar limpeza corretiva, no caso de entupimento de toda rede de esgoto interna e/ou externa ou em parte destas, no prazo de 24h a contar do recebimento da nota de empenho. Custear e fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos os funcionários que necessitarem durante o serviço de limpeza de esgoto, seja este, de caráter corretivo ou preventivo. Obrigar e supervisionar seu(s) uso, quando pertinente, bem como responder integralmente por incidentes e ou acidentes, por consequência de prática(s) negligente(s), imprudente(s) ou imperita(s), que venha(m) causar danos ou prejuízos à saúde e/ou a materiais de terceiros. Isolar, suficientemente e por meios próprios, previamente à execução do serviço, a área adjacente ao objeto, a fim de se evitar incidentes e/ou acidentes com os transeuntes.

5.1.1.8. Os equipamentos (retro escavadeira, veículos, mangueiras, receptores, entre outros), os produtos (químicos ou biológicos) e outros que se fizerem necessários para a execução do serviço (limpeza/desentupimento do objeto) serão custeados, exclusivamente, pela Empresa Contratada. A Contratada somente poderá utilizar equipamentos e produtos para limpeza e desentupimento da rede de esgoto, quando estes não causarem danos ao encanamento e ou forem permitidos para realização daquele procedimento, como também apresentarem Registro, quando obrigatório, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS) e ou outro órgão/entidade competente e expedir, à Contratante, Certificado ou Comprovante de execução de serviço, devidamente assinado pelo responsável técnico da Contratada, juntamente com seu respectivo carimbo profissional identificador, contendo, no mínimo, as informações que se seguem (para cada serviço e local):

5.1.1.8.1. Data do procedimento, data prevista da limpeza e ou desentupimento subsequente, nome e endereço completo da Contratante (BASM);

5.1.1.8.2. Endereço completo, telefone(s), número da Licença/Alvará de Funcionamento e de Licença de transporte de cargas perigosas de resíduos da Empresa Contratada ou de Empresa de transporte terceirizada junto ao(s) órgão(s) público(s) competente(s);

5.1.1.8.3. Resumos da operação realizado (limpeza e ou desentupimento) e respectivos locais (caixa receptora de esgoto cloacal, caixas de gorduras, encanamentos, entre outros), equipamento(s) e sua(s) composição(ões), produto(s), sua(s) composição(ões) e concentração (ões), bem como número de registro destes junto aos órgãos competentes, quando cabível(is) e utilizado(s), para aquele(s) procedimento (s).
5.1.1.8.4. Informações conclusivas das inspeções dos serviços acima (laudo por escrito e fotográfico do sistema e da estrutura).

5.1.1.9. Eventuais inconformidades nos serviços solicitados devem ser comunicadas por escrito ao fiscal do serviço, em momento anterior ao início da execução.

5.1.2. Especificações do serviço de limpeza de reservatório d'água:

5.1.2.1. Cumprir metodologia oficial da Portaria RS/SES Nº 1237 de 28 de novembro de 2014, da Secretária de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul que estabelece os procedimentos para as empresas que prestam o serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano, nos Prédios e Habitações Coletivas e Individuais, no Estado do Rio Grande do Sul;

5.1.2.2. Higienização (limpeza e desinfecção) dos ramais e sub-ramais, e da bomba d'água, conforme item VI da Portaria n° 1237 de 28 de novembro de 2014 ou outra metodologia oficial, bem como da rede predial, se constatada infiltração de esgoto nestes elementos (neste último caso a higienização deverá ser realizada de forma diferenciada devido ao alto grau de contaminação); os serviços serão executados conforme relação de quantidades, capacidades e locais discriminados na TABELA 1.

5.1.2.3. Isolar, suficientemente e por meios próprios, previamente à execução do serviço, a área adjacente ao objeto, a fim de se evitar incidentes e ou acidentes com os transeuntes. Realizar o procedimento de higienização e inspeção (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de água e da cisterna e inspeções de drenos e de encanamentos por meio de atitudes higiênicas. Custear e fornecer a todos seus funcionários, Equipamento(s) de Proteção Individual (EPI), ou seja, botas, luvas de borracha, macacão, capacete, cordas e outro(s) que se fizer(em) necessário(s) durante o serviço. Obrigar e supervisionar seus usos, bem como responder integralmente por incidentes e ou acidentes, por consequência de prática(s) negligente(s), imprudente(s) ou imperita(s), que venha(m) causar danos e ou prejuízos à saúde das pessoas e ou a materiais de terceiros.

5.1.2.4. Expedir, à Contratante, Certificado ou Comprovante de execução de serviço, devidamente assinado pelo responsável técnico da Contratada, juntamente com seu respectivo carimbo profissional identificador, segundo metodologia da Portaria n° 1237 de 28 de novembro de 2014 ou outra metodologia oficial, devendo neste último caso, oferecer à Contratante a referência da metodologia, bem como análises e laudos da água após higienização, contendo, no mínimo, as informações do subitens abaixo:

5.1.2.4.1. Data do procedimento, data prevista da higienização subsequente, nome e endereço completo da Contratante da BASM;

5.1.2.4.2. Equipamento(s) e sua(s) composição(ões) e produto(s) e sua(s) composição(ões) e concentração(ões) utilizado(s) para desinfecção dos Reservatórios, da Cisterna e da bomba d'água, bem como, número de registro destes junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS) e ou a outro órgão/entidade competente, quando for o caso;

Documento: ANEXO V - Página 4/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

5.1.2.4.3. Nome, profissão, telefone de contato e número de Registro no Conselho de Classe correspondente do Responsável Técnico da Empresa Contratada;

5.1.2.4.4. Endereço completo, telefone(s) e número da Licença ou Alvará de Funcionamento da Empresa Contratada, junto ao órgão fiscalizador competente;

5.1.2.4.5. Metodologia oficial de higienização de água dos reservatórios, cisterna e bomba d'água, ou seja, descrição de todos os procedimentos realizados em ordem decrescente, devendo também conter a concentração final de cloro livre, em ppm (partes por milhão) previamente certificada por meio de fitas reagentes ou de aparelho(s), devidamente calibrados, para esta finalidade. O procedimento de higienização deve ser refeito ou completado ou complementado, caso identifique-se após a higienização alguma irregularidade; e

5.1.2.4.6. Informações conclusivas das inspeções dos reservatórios de água, da cisterna, dos drenos e dos encanamentos (laudo por escrito e fotográfico do sistema e da estrutura).

5.1.2.5. Após a limpeza dos reservatórios a contratada deve realizar análise microbiológica conforme o padrão microbiológico referente na Portaria MS n° 2914 de dezembro de 2011 e análise físico-química de potabilidade e apresentar os resultados junto ao comprovante de execução do serviço. A análise microbiológica deve contemplar aos seguintes testes: Bactérias Heterotróficas, Escherichia Coli, Coliformes Totais, Ph, Turbidez e Cor. Segundo normas ou técnicas cientificamente reconhecidas, realizadas por laboratório oficial com licença do órgão Estadual ou Municipal competente e ou certificado pela NBR ISO/IEC 17025: 02 (dois) reservatórios, 01 (uma) cisterna, 03 (três) torneiras internas do Setor de Subsistência, e também 04 (quatro) torneiras no Esquadrão de Saúde, sendo 01 (uma) no bebedouro da copa principal, 01 (uma) no bebedouro do Setor de Odontologia, 01 (uma) no bebedouro dos alojamentos e 01 (uma) no bebedouro do Setor de Laboratório. A Contratada deverá utilizar equipamentos para limpeza e de produtos desinfetantes ou outros produtos, quando estes forem permitidos para realização do procedimento em questão e apresentarem Registro, quando obrigatório, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS) e ou a outro órgão/entidade competente.

5.1.3. Especificações do serviço de dedetização e desratização:

5.1.3.1. Na execução dos serviços de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas (CIVPU), considera-se a seguinte definição:

5.1.3.1.1. Vetores: São artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de micro-organismos. (Resolução RDC n° 52 de 22 de outubro de 2009 - Dispõe sobre Normas Gerais para Funcionamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e Portaria CVS-09 de 16 de novembro de 2000 - Dispõe sobre Normas Técnicas para Empresas Prestadoras de Serviços em Controle de Vetores e Pragas Urbanas);

5.1.3.1.2. Pragas Urbanas: São animais que infestam ambientes urbanos, tais como ratos, formigas, traças, baratas, moscas, cupins, aranhas, vespas, abelhas, mosquitos e todo e qualquer outro inseto, podendo causar agravos à saúde e ou prejuízos econômicos (Resolução RDC n° 52 de 22 de outubro de 2009 - Dispõe sobre Normas Gerais para Funcionamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e Portaria CVS-09 de 16 de novembro de 2000 - Dispõe sobre Normas Técnicas para Empresas Prestadoras de Serviços em Controle de Vetores e Pragas Urbanas).

5.1.3.2. A Contratada deverá atender e ou cumprir a Portaria CVS-09 de 16 de novembro de 2000, a RDC n° 52 de 22 de outubro de 2009 e legislações que normatizam o objeto, bem como ter implantado as Boas Práticas Operacionais neste Serviço, NR 33 e NR 18 no âmbito de segurança do trabalho, Decreto nº 23.430 de 24 de outubro de 1974 e Lei nº 6.437 de agosto de 1977. Deve fornecer Relatório sobre Vistoria Técnica (incluindo neste, recomendações preventivas e corretivas de controle de vetores e pragas) a serem executadas pela Contratante (Ala 4 ou GAP SM). O local de realização (instalações) e a periodicidade dos serviços serão definidos pela Contratada em Ordem de Serviço a ser fornecida em conjunto com a nota de empenho. Os serviços devem ter garantia de no mínimo 30 dias após a sua realização, e em caso de reaparecimento das pragas e vetores a Contratada deve fazer aplicação extraordinária sem custo para a Contratada.

5.1.3.3. A aplicação extraordinária caso necessária deve ser realizada no prazo de 48h a contar da comunicação da Contratante à Contratada. As aplicações na Seção de Subsistência serão realizadas OBRIGATORIAMENTE QUINZENALMENTE tanto para dedetização quanto para desratização. Devendo a validade da dedetização ser suficiente para evitar o reaparecimento das pragas e vetores até a próxima aplicação.

5.1.3.4. Na Seção de Subsistência DEVERÃO ser instaladas armadilhas luminosas para insetos voadores, de forma a evitar a propagação de moscas nos refeitórios e na cozinha. Devem ser aplicados inseticidas em gel na área eletrônica (protegida) dos fornos combinados.

5.1.3.5. Custear e fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos seus funcionários que o necessitarem durante o serviço, obrigando e supervisionando seu uso, quando pertinente, bem como responder integralmente por incidentes e ou acidentes, por consequência de prática(s) negligente(s), imprudente(s) ou imperita(s), que venha(m) causar danos e ou prejuízos à saúde e ou a materiais de terceiros. Somente poderá utilizar produtos desinfestantes ou outros (iscas, ratoeiras), quando estes apresentarem Registro ou isenção de Registro no Ministério da Saúde ou outra entidade fiscalizadora competente, e o Responsável Técnico da Contratada responder por sua aquisição, utilização e controle. Expedir, à Contratante, Certificado ou Comprovante de execução de serviço, seja este, preventivo ou corretivo, devidamente assinado pelo responsável técnico da Contratada, juntamente com seu respectivo carimbo profissional identificador, contendo, no mínimo, as informações que se seguem:

5.1.3.5.1. Data e Nome do Contratante: BASM;
5.1.3.5.2. Endereço completo do Contratante: BASM - Rodovia RSC 287, km 240 CEP 97.105 – 910 - Santa Maria/RS
5.1.3.5.3. Pragas Alvo;
5.1.3.5.4. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
5.1.3.5.5. Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
5.1.3.5.6. Equipamentos de aplicação;
5.1.3.5.7. Nome, profissão e número de Registro no Conselho de Classe correspondente do Responsável Técnico;
5.1.3.5.8. Número de Registro da Empresa junto ao Conselho de Classe correspondente de seu Responsável Técnico;
5.1.3.5.9. Mapa de posicionamento de iscas atualizado;
5.1.3.5.10. Resultado da inspeção de porta-iscas;
5.1.3.5.11. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo do local da Contratante;
5.1.3.5.12. Endereço completo, telefone(s) e número da Licença de Funcionamento da Empresa Contratada;
5.1.3.5.13. Indicações para uso do médico, informando o grupo químico, a ação tóxica, o antídoto e o tratamento adequado dos produtos químicos utilizados no CIVPU;
5.1.3.5.14. Mapeamento e laudo escrito e fotográfico das discrepâncias.

5.1.3.6. Eventuais inconformidades nos serviços solicitados devem ser comunicadas por escrito ao fiscal do serviço, em momento anterior ao início da execução.

5.1.4. Especificação do serviço de análise microbiológica da qualidade da água:

5.1.4.1. Os serviços deverão ser executados em laboratório após a entrega das amostras pela Contratante e serão recebidos pelo responsável pela fiscalização após a emissão de laudo. As amostras identificadas serão entregues em laboratório indicado pela empresa na cidade de Santa Maria RS.

5.1.4.2. Expedir, à Contratante, no prazo de 20 dias, resultado do exame contendo as seguintes informações:

5.1.4.2.1. Identificação da amostra;
5.1.4.2.2. Resultado do teste
5.1.4.2.3. Índices de Contagem de bactérias (se houver)
5.1.4.2.4. Índices de Coliformes totais
5.1.4.2.5. Índices de Coliformes termotolerantes
5.1.4.2.6. Confirmação de E.Coli.
5.1.4.2.7. Recomendações
5.1.4.2.8. Identificação do técnico responsável com registro no conselho profissional competente, data e assinatura.

5.1.4.3. Eventuais inconformidades nos serviços solicitados devem ser comunicadas por escrito ao fiscal do serviço, em momento anterior ao início da execução.

5.1.5. Especificações do serviço de limpeza de coifas:

5.1.5.1. Para a realização dos serviços deve ser adotado um método de limpeza que efetivamente retire qualquer substância incrustada na superfície dos componentes do sistema de exaustão. Os agentes de limpeza e resíduos provenientes desta também devem ser totalmente removidos. Solventes inflamáveis ou outros processos de limpeza que possam gerar combustão e corrosão não devem ser utilizados. O uso de detergentes biodegradáveis, desengordurantes e jatos de água aquecida é indicado ao tratamento de limpeza.

5.1.5.2. Durante todo o procedimento de limpeza deve ser assegurado, que não ocorra o acionamento acidental de qualquer equipamento do sistema. Após conclusão da operação de limpeza, todas as chaves elétricas e demais componentes do sistema devem retornar à posição normal de operação. Todas as portas de inspeção devem ser recolocadas. Caso seja necessário desativar o sistema de proteção contra incêndio, durante o processo de limpeza, este deve ser prontamente reativado após o término desse processo. Qualquer intervenção sobre o sistema de proteção contra incêndio deve ser efetuada por pessoal treinado e qualificado. Cuidados devem ser adotados de forma a não se aplicar produtos químicos de limpeza sobre elos fusíveis ou outros detentores do sistema automático de extinção de incêndio.

5.1.5.3. Os serviços serão realizados em datas sem expediente administrativo na Organização, podendo ser realizados durante finais de semana e feriados. Os serviços contemplam a proteção dos equipamentos instalados sob as coifas de forma a evitar que as impurezas retidas nas coifas caiam sobre os equipamentos, superfícies e utensílios da cozinha industrial. A desmontagem das coifas, a ser realizada por profissional habilitado com EPI. A limpeza das coifas com produtos específicos que promovam a retirada da gordura incrustada e a desinfecção do equipamento. Após a limpeza o equipamento deve ser instalado novamente.

5.1.5.4. A empresa é responsável também pela higienização do local sob as coifas após a realização do serviço, deixando o ambiente nas mesmas condições em que estavam antes do serviço.

5.1.5.5. Eventuais inconformidades nos serviços solicitados devem ser comunicadas por escrito ao fiscal do serviço, em momento anterior ao início da execução.

5.1.6. Especificações do Serviço de Hidrojateamento:

5.1.6.1. Previamente à primeira execução do serviço deve ser realizado uma Vistoria Técnica no local determinado pelo Contratante com emissão das recomendações preventivas de desentupimento, limpeza, remoção e recolocação a serem executadas. O volume de resíduos para limpeza e desentupimento da rede de esgoto e dos depósitos de gordura internos e externos do Serviço de Subsistência está estimado em 30 m³. Devem ser utilizados os métodos de jateamento necessários para a completa desobstrução da tubulação e não devem ser utilizados produtos químicos, para a desobstrução das tubulações.

5.1.6.2. Os equipamentos e materiais utilizados para o serviço são de responsabilidade da contratada. Qualquer estrutura danificada pela empresa, a mesma deverá concertar ou repor, sem ônus para a OM. Os serviços devem ser realizados por funcionários habilitados da Contratada, com os devidos equipamentos de Proteção Individual – EPI e destinação final dos resíduos através de transportadora de Produtos Perigosos desde o local de execução de serviço até o local de tratamento pelos Órgãos responsáveis, conforme legislação em vigor;

5.1.6.3. A Contratada deve estabelecer condutas adequadas de remoção dos resíduos de esgotos para evitar dano ao meio ambiente, como poluição de corpos hídricos, contaminação de lençol. A empresa deve ainda possuir o Manual de Boas Práticas que é um documento obrigatório que deve ser disponibilizado quando solicitado pelos órgãos sanitários e deve conter as informações dos procedimentos internos da empresa, procedimentos de armazenagem, movimentação de produtos perigosos. A frequência de realização dos será em virtude do entupimento da tubulação, ou seja em caráter somente corretivo e não preventivo.

5.1.6.4. A Contratada, para prestação do Serviço, deverá atender e/ou cumprir a Lei nº 7.877 de 28 de dezembro de 1983 e a Portaria nº 420 /2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Realizar limpeza corretiva, no caso de entupimento de toda rede de esgoto interna e/ou externa ou em parte destas, no prazo de 24h a contar do recebimento da nota de empenho. Custear e fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos os funcionários que necessitarem durante o serviço de limpeza de esgoto, seja este, de caráter corretivo ou preventivo. Obrigar e supervisionar seu(s) uso, quando pertinente, bem como responder integralmente por incidentes e ou acidentes, por consequência de prática(s) negligente(s), imprudente(s) ou imperita(s), que venha(m) causar danos ou prejuízos à saúde e/ou a materiais de terceiros. Isolar, suficientemente e por meios próprios, previamente à execução do serviço, a área adjacente ao objeto, a fim de se evitar incidentes e/ou acidentes com os transeuntes;

5.1.6.5. Os equipamentos (retro escavadeira, veículos, caminhões, mangueiras, receptores, entre outros), os produtos (químicos ou biológicos) e outros que se fizerem necessários para a execução do serviço (limpeza/desentupimento do objeto) serão custeados, exclusivamente, pela Empresa Contratada. A Contratada somente poderá utilizar equipamentos e produtos para limpeza e desentupimento da rede de esgoto, quando estes não causarem danos ao encanamento e ou forem permitidos para realização daquele procedimento, como também apresentarem Registro, quando obrigatório, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS) e ou outro órgão/entidade competente. Expedir, à Contratante, Certificado ou Comprovante de execução de serviço, devidamente assinado pelo responsável técnico da Contratada, juntamente com seu respectivo carimbo profissional identificador, contendo, no mínimo, as informações que se seguem (para cada serviço e local):

5.1.6.5.1. Data do procedimento, data prevista da limpeza e ou desentupimento subsequente, nome e endereço completo da Contratante (BASM);
5.1.6.5.2. Endereço completo, telefone(s), número da Licença/Alvará de Funcionamento e de Licença de transporte de cargas perigosas de resíduos da Empresa Contratada ou de Empresa de transporte terceirizada junto ao(s) órgão(s) público(s) competente(s);

5.1.6.5.3. Resumos da operação realizado (limpeza e ou desentupimento) e respectivos locais (caixa receptora de esgoto cloacal, caixas de gorduras, encanamentos, entre outros), equipamento(s) e sua(s) composição(ões), produto(s), sua(s) composição (ões) e concentração (ões), bem como número de registro destes junto aos órgãos competentes, quando cabível (is) e utilizado(s), para aquele(s) procedimento (s);

5.1.6.5.4. Informações conclusivas das inspeções dos serviços acima (laudo por escrito e fotográfico do sistema e da estrutura).

5.1.6.5. Eventuais inconformidades nos serviços solicitados devem ser comunicadas por escrito ao fiscal do serviço, em momento anterior ao início da execução.

5.1.7. Especificações do serviço de poda de árvores de médio e grande porte:

5.1.7.1. O Serviço de poda de árvores consiste de:

5.1.7.1.1 – ***Quando necessário e solicitado pela contratante****: autorização, emissão de Alvarás de Licenciamento de Atividades Florestais* e pagamento de taxas;

5.1.7.1.1.1 Realizar a solicitação no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Maria e aprovação do serviço, através do site https://www.santamaria.rs.gov.br/ambiental. Devem ser atendidas todas as legislações e regulamentações descritas no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS, bem como suas eventuais alterações e novas normatizações.

5.1.7.1.2 – Poda das árvores;

5.1.7.1.2.1. Os serviços de poda a serem executados incluem a poda simples, que consiste na remoção de até 50% da galhada, de baixo para cima. As intervenções podem ser classificadas como podas de manutenção, adequação ou emergenciais. Cada serviço contratado refere-se à poda de uma única árvore.

5.1.7.1.2.2. Poda de manutenção: Na poda de manutenção são eliminados basicamente galhos senis ou secos, que perderam sua função na copa da árvore. Na execução desta poda deve ser dada especial atenção a morfologia da base do galho. O procedimento para cortar galhos de dimensões maiores (acima de 5 cm) é denominado de 3 cortes. No caso dos galhos maiores, a literatura técnica recomenda a poda em 3 cortes. O primeiro e o segundo corte, com o auxílio de cordas, possibilitam o direcionamento da queda do ramo, desviando de obstáculos como fios e edificações. O terceiro corte (aquele que secciona o galho) deve preservar o colar e a crista da casca intactos.

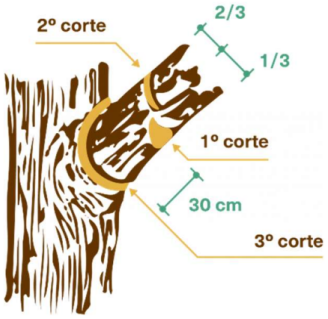

5.1.7.1.2.3. A contratada poderá utilizar metodologia diferente da indicada, devendo garantir a conservação do exemplar, segurança dos trabalhadores/transeuntes e adoção das melhores práticas de mercado.

5.1.7.1.2.4. Poda de adequação: Esta poda é tecnicamente semelhante a poda de manutenção, com a diferença de ser praticada em galhos normalmente vitais ou não preparados pela árvore para o corte, a alternativa para esta eventualidade é o corte em etapas. Na primeira poda, o galho pé cortado a uma distância de 50 a 100 cm do tronco. O galho assim debilitado provocará ativação dos mecanismos de defesa. Após um ou mais períodos vegetativos procede-se a segunda poda, agra junto ao tronco, concluindo a operação de remoção do galho. É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como por exemplo, rede de fiação aérea, sinalização de trânsito e iluminação pública. É utilizada para remover ramos que crescem em direção a áreas edificadas causando danos ao patrimônio público ou particular.

5.1.7.1.2.5. A contratada poderá utilizar metodologia diferente da indicada, devendo garantir a conservação do exemplar, segurança dos trabalhadores/transeuntes e adoção das melhores práticas de mercado.

5.1.7.1.2.6. Poda emergencial: É realizada para remover partes da árvore como ramos que quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes, que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Apesar do caráter emergencial, sempre que possível deve ser considerado o modelo arquitetônico da árvore, visando um restabelecimento do desenvolvimento da copa e minimizando riscos posteriores.

5.1.7.1.2.7. Após a autorização pela Prefeitura, **quando a Administração entender necessária essa consulta**, a poda deverá ser agendada com a Seção de Serviços Gerais da .

5.1.7.1.2.8. Os profissionais que realizarão os serviços devem possuir certificação válida em NR 35 - Trabalho em Altura e NR 12 - Operação com Motosserra. Caso necessária a utilização de caminhão MUNCK o operador deverá ainda possuir o certificado da NR 11 – Segurança na Operação Caminhão Munck. Todos os profissionais devem utilizar EPI adequados em características e quantidades a atividade de poda. A área de realização do serviço deve ser isolada e sinalizada.

5.1.7.1.4 - *Armazenamento, Transporte e descarte de resíduos*

5.1.7.1.4.1. A coleta e transporte de galhos, troncos, vegetação cortada e outros resíduos provenientes dos serviços são de responsabilidade da contratada e devem ser retirados imediatamente após a realização dos serviços, com destinação final de acordo com a legislação ambiental vigente. A contratada deverá fornecer as caçambas para armazenamento e transporte dos resíduos gerados. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de taxas relativas à disposição dos resíduos coletados e quaisquer outras relativas ao local de destinação.

5.1.7.1.4.1.1. Em relação a coleta de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Licença de Funcionamento para retirada e transporte de resíduos expedidos pela Autoridade legalmente responsável;

5.1.7.1.4.1.2. Comprovante da coleta de resíduos, com as seguintes informações:

- Numeração sequencial do documento com data e horário;

- Dados da transportadora;

- Dados do caminhão e motorista;

- Dados do Gerador Dados do resíduo;

- Receptor do resíduo Manifesto de Transporte de Resíduo MTR, com respectivo carimbo do aterro sanitário;

5.1.7.1.4.1.3. Caso a CONTRATADA não disponha dos serviços de transporte e destinação de resíduos, poderá subcontratar os serviços de empresa especializada para o fim, não se isentando das responsabilidades acima descritas. A subcontratação deve ser solicitada formalmente ao fiscal do serviço.

5.1.7.2. Instrumentos de Medição de Resultado - Podas

5.1.7.2.1. Na eventualidade dos serviços não poderem ser realizados de forma completa em virtude da negativa no pedido de autorização para a poda na Prefeitura Municipal de Santa Maria, será aplicado o Instrumento de Medição de Resultado, conforme discriminado abaixo:

5.1.7.2.1.1. Autorização e pagamento de taxas – Corresponde a 15% do valor do serviço;

5.1.7.2.1.2. Poda das árvores e Armazenamento, Transporte e descarte de resíduos – Corresponde a 85% do valor do serviço.

5.1.7.2.2. Na eventualidade da poda ser realizada de forma mais agressiva do que o previsto neste Estudo Técnico Preliminar danificando o exemplar arbóreo, ou de forma diferente do autorizado pela Prefeitura o pagamento não será realizado, sendo considerado que houve dano ao exemplar arbóreo e a Administração;

5.1.7.2.3. Na eventualidade da destinação dos resíduos for realizada de forma ilegal, não será realizado o pagamento, tendo em vista que a CONTRATADA pode ter causado dano ambiental e a imagem da CONTRATANTE;

5.1.7.2.4. Na eventualidade de não utilização dos equipamentos de proteção individual de forma adequada, não isolamento adequado da área, utilização de funcionários sem a capacitação adequada, será descontado do pagamento da contratada 30% do valor final do serviço. Além das retenções previstas neste IMR a CONTRATADA é responsável administrativamente e criminalmente por falhas na execução dos serviços inclusive no pagamento de multas e indenizações;

5.1.7.2.5. Eventuais inconformidades nos serviços solicitados devem ser comunicadas por escrito ao fiscal do serviço, em momento anterior ao início da execução.

5.1.8. Especificações do serviço de retroescavadeira

5.1.8.1. A retro escavadeira utilizada no serviço deve ser com cabine fechada, tração 4x4 peso operacional de no mínimo 6600 kg, com potência mínima 85HP, com ano de fabricação não inferior a 2015, concha com capacidade mínima de 0,80m³, em perfeitas condições, com operador devidamente habilitado, transporte e fornecendo também óleo diesel, e EPI para prestação de serviços. É de responsabilidade da vencedora fornecer aos seus empregados, o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento seguindo os procedimentos e normas vigentes, além de cumprir as especificações e orientações determinadas pela Seção de Serviços Gerais, sendo:

5.1.8.1.1. O equipamento apoiará nos serviços de manutenção da BASM, e qualquer serviço que requeira a sua utilização nos setores da Guarnição;

5.1.8.1.2. O operador deve possuir completo conhecimento da capacidade do equipamento que opera, de forma a não sobrecarregar o equipamento. Eventuais panes oriundas de mal uso são de responsabilidade da contratada;

5.1.8.1.3. A Contratada deverá encaminhar o equipamento e operador para a Seção de Serviços Gerais;

5.1.8.1.4. A contratada é responsável por transportar, descarregar, substituir, manter em pleno funcionamento o equipamento, recolhendo-o após a execução dos serviços;

5.1.8.1.5. Em caso de eventuais panes no equipamento a contratada deve providenciar a substituição ou manutenção no prazo de 24h, sem prejuízo das horas contratadas;

5.1.8.1.6. O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das horas contratadas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatório do equipamento e o comprobatório de sua habilitação.

5.1.8.2. Eventuais inconformidades nos serviços solicitados devem ser comunicadas por escrito ao fiscal do serviço, em momento anterior ao início da execução.

5.1.9. Especificações do serviço de coleta e tratamento de efluente:

5.1.9.1. A empresa deverá prever e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade na durante a prestação dos serviços, conforme IN 01 /SLTI-MPOG, de 19 de janeiro de 2010, na otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

e) Estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente;

5.1.9.2. A Contratada deverá possuir:

a) Licença de operação emitida por órgão de meio ambiente do município, do estado ou pelo IBAMA;

b) Responsável técnico que possua CREA ou CRQ;

c) Transporte próprio e adequado com caminhão com capacidade igual ou maior que o volume especificado;

d) Licença de Operação de Transporte;

e) Funcionário com habilitação em situação regular e com categoria adequada ao transporte; e

f) O transporte de efluentes deve garantir a integridade da carga até o local de destino.

5.1.9.3. Da disponibilização de recipientes de acondicionamento:

a) A empresa vencedora deverá fornecer recipientes de acondicionamento, tais como contêineres, tambores com tampo, caixas, sacos, sacolas ou qualquer outro necessário, todos em conformidade com as classes, normas e legislações vigentes para acondicionamento e transporte de cada resíduo;

b) Os recipientes supracitados serão solicitados pelos Técnicos das áreas responsáveis pela segregação e acondicionamento dos resíduos, sendo dever da contratada a correta disponibilização de quantidades, e a orientação legal de qual recipiente deverá ser usado como acondicionamento;

c) A Contratada deverá arcar com custos de manutenção dos referidos recipientes, incluindo peças de reposição, insumos de manutenção, mão de obra e demais custos envolvidos;

d) A empresa vencedora deverá arcar com a **coleta, carregamento, transporte e destinação final os resíduos;**

e) A Contratada deverá considerar os produtos especificados abaixo para a realização dos serviços de coleta de resíduos, transporte e destinação:

PRODUTOS UTILIZADOS NA SEÇÃO DE LAVAGEM	
PRODUTO	UTILIZAÇÃO
ALODINE 1200S	Proteção da chapa de alumínio sem pintura
ARDROX 6085	Shampoo para ANVs
P-D 680	Limpeza a seco
PR 5044	Descapante de tintas
PRODUTOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	
Graxas, Fluídos hidráulicos, Óleos do motor, tintas removidas pela decapagem, querosene de Aviação.	

5.1.9.3. Eventuais inconformidades nos serviços solicitados devem ser comunicadas por escrito ao fiscal do serviço, em momento anterior ao início da execução.

5.1.10. Especificações dos serviços de descupinização

5.1.10.1. O serviço consiste na aplicação de produto específico para erradicação de cupins e brocas através de pulverização e/ou injeção nas vigas, caibros, madeiramento da estrutura, ripamentos, paredes internas e externas com raspagem e/ou tratamento adequado na superfície, para o ótimo acesso aos pontos acometidos e infestados, e na área externa do imóvel em cupinzeiros existentes;

Documento: ANEXO V - Página 10/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

5.1.10.2. A aplicação deverá ser feita por meio de produtos adequados e eficazes, para se atingir o extermínio de cupim. Os serviços deverão ser executados e, caso necessário, deverão ser repetidos, até o extermínio total das pragas;

5.1.10.3. Deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

5.1.10.4. Para o serviço de descupinização a garantia deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de execução;

5.1.10.5. A empresa contratada deverá utilizar empregados habilitados com mão de obra especializada e treinamento nas NR18, NR33 e NR35 e conhecimentos básicos de descupinização, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Também deverá dispor em seu staff 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho e 1 (um) Técnico Químico;

5.1.10.6. Ao final de cada serviço, a empresa deverá entregar relatório técnico detalhando a técnica utilizada na realização da descupinização, bem como o insumo utilizado, devendo este relatório ser assinado por responsável técnico, devidamente habilitado e registrado em seu conselho de classe. O preço unitário deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução da limpeza geral do local;

5.1.10.7. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos quí- micos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente;

5.1.10.8. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos;

5.1.10.9. O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações;

5.1.10.10. Os tratamentos de descupinização estendem-se por todos os ambientes, externos e internos, inclusive os cantos, cumeeiras de teto, atrás e embaixo de móveis e utensílios, , com a aplicação de saneantes domissanitários em suas formas líquidas e sólidas;

5.1.10.11. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, a empresa contratada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do pro- duto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental. A aplicação deverá ser programada junto à FISCALIZAÇÃO para que não interfira nas atividades diárias de cada setor;

5.1.10.12. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal no 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.), Decreto no 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências), e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências);

5.1.10.13. A Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, sendo sua responsabilidade o destino final das mesmas;

5.1.10.14. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de taxas relativas à disposição dos resíduos coletados e quaisquer outras relativas ao local de destinação.

5.1.10.15. Eventuais inconformidades nos serviços solicitados devem ser comunicadas por escrito ao fiscal do serviço, em momento anterior ao início da execução.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A equipe de planejamento, antes de iniciar o processo licitatório, em atenção ao Art. 10 do Decreto 11.462/2023, consultou os IRPs em andamento não identificando nenhum processo que atendesse as necessidades da contratação, conforme anexo II.

6.2. Sendo assim, a equipe de planejamento, no levantamento de mercado, analisou todas soluções disponíveis para o objeto em tela. Dentre as opções disponíveis para a solução do problema da necessidade dos serviços, foram identificadas as seguintes alternativas:

6.1.1. Alternativa 1: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços a serem executados, conforme este Estudo Técnico Preliminar, abrangendo materiais e serviços necessários à completa execução dos serviços. Toda a execução, gerenciamento e logística, incluindo compra de materiais, mão de obra e equipamentos, seriam por total controle da administração da empresa não sobrecarregando a Contratante.

6.1.2. Alternativa 2: adquirir os materiais e executar os serviços com mão de obra interna da Organização Militar. No entanto cabe destacar que adquirir os insumos para a realização dos serviços pelos próprios militares seria inviável, por se tratar de serviços que necessitam de mão de obra especializada, não disponível da BASM. Além disso, esta Organização Militar não possui equipamentos adequados para a correta execução dos serviços.

6.3. Além disso, após análise técnica da demanda e das características do objeto, conclui-se que não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

A vedação à adesão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Planejamento da contratação baseado na demanda específica do órgão gerenciador, com quantitativos estimados de forma precisa para atendimento exclusivo das necessidades internas, não havendo margem segura para ampliação sem comprometer o planejamento orçamentário e operacional.

2. Risco de comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, considerando que eventual ampliação significativa dos quantitativos poderá impactar prazos de entrega, logística e capacidade operacional do fornecedor.

3. Preservação da vantajosidade e do interesse público, evitando possível desabastecimento, atraso na execução contratual ou necessidade de reequilíbrios decorrentes de aumento inesperado da demanda.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de limpeza, higienização e conservação de bens imóveis, sob demanda, com fornecimento, pela contratada, dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, veículos, insumos, profissionais habilitados e demais meios necessários à execução de cada item solicitado.

7.2. A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, postos fixos ou disponibilização contínua de empregados à Administração, sendo a atuação dos profissionais da contratada restrita às demandas efetivamente solicitadas e ao período necessário à execução dos serviços.

7.3. Por ser a **única alternativa viável**, foi escolhida a **alternativa 1 do item 6: "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e serviços necessários à completa execução do mesmo".**

7.4. Sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, a realização da Licitação por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com inciso I e V do art. 3º do Decreto 11.462, de 2023 se justifica visto que ele estabelece um catálogo de serviços e valores previamente definidos, eliminando a necessidade de licitações repetidas para cada demanda. Isso agiliza o processo de contratações, permitindo que os serviços sejam realizados de forma mais rápida e eficiente. Sendo assim, adotou-se o sistema de Registro de Preços, para que quando a demanda surgir a contratação possa ser imediata, visto que os preços já estarão registrados e a contratação sob demanda evita o desperdício de recursos com serviços não utilizados, pois não é possível definir previamente quais serviços serão priorizados.

7.5. Por fim, a solução como um todo se resume a contratação eventual de empresa, por registro de preços, para prestação de Serviços Comuns de Limpeza, Higienização e Conservação de bens imóveis, com fornecimento de material, de forma a resguardar a Administração contra eventuais indisponibilidades dos equipamentos. Sendo assim, não haverá exigência de garantia contratual por se tratar de objeto de baixa complexidade na execução, entrega imediata e pelo objetivo de se ampliar a competitividade.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A demanda dos serviços foi dimensionada de acordo com os levantamentos de necessidades dos setores interessados da BASM e das Organizações Militares apoiadas, auxiliado por estatísticas de exercícios anteriores, conforme Anexo I e são estimados para atender às diversas instalações que compõe as OM concernentes pelo período de 12 meses.

Para estimar as quantidades verificou-se o tamanho da área e a especificidade de cada local.

1) Serviço de limpeza de reservatórios de água de fibrocimento, ou concreto, ou plástico, com capacidade entre 500 litros a 100.000 litros.

SETOR		CAPACIDADE (m³)	Periodicidade
GSAU	Grupo de Saúde	12	Anual
GSD	SEDE Grupo de Segurança e Defesa	10	Anual
	Prédio CFSD	1	Anual
	Corpo da Guarda	2	Anual
	ESI	1	Anual
	SMA	1	Anual
DTCEA-SM	SEDE ADMINISTRATIVA	20	Anual
	RADAR	0,5	Anual
	E.M.A.	1	Anual
	TORRE	4	Anual
MOBILIZADORA	Seção Mobilizadora	0,5	Anual
PASM	Prefeitura de Aeronáutica de Santa Maria 6 caixas de 1.000L	3	Anual
5º/8º Gav.	Sede Administrativa - 2x 1000L	2	Anual
	TORRE SAR	2	Anual
GSB	COMANDO BASM	5	Anual
	Subdivisão de Subsistência - SSUB	100	Anual
	AUDITÓRIO 3 caixas de 1.000L	3	Anual
	CISTERNA	80	Anual
	EIE	100	Anual
	Usina	0,5	Anual

Documento: ANEXO V - Página 13/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

Grupo Logístico - GLOG	EMB AÉREO	3	Anual
	EMB TERRESTRE	2	Anual
	PAIOL	10	Anual
	Pintura	1	Anual
	HANGAR MANUTENÇÃO	2	Anual
	HANGAR MOTORES	1	Anual
	HANGAR LAVAGEM	1,5	Anual
	Eletrônica	2	Anual
	HANGAR POSEN	3	Anual
	ADMINISTRAÇÃO GLOG	2	Anual
	SUPRIMENTO/ CAN/ VIP 1 caixa de 1.000L / PLAC/ CDCP/ U.F.T. 1 caixa de 1.000L	2	Anual
	POSEN	20	Anual
Grupo Operacional - GOP	BOMBEIROS	18	Anual
	Esquadrão Poker - 1º/10º Gav	18	Anual
	Esquadrão Hórus - 1º/12º Gav	16	Anual
	Casa de Pista 3º/10º Gav.	2	Anual
4º/1º GCC	Centro Diretor Aerotático - CDAT 1 caixa de 14.000L e 1 caixa de 5.000L	19	Anual

2) Serviço de dedetização m²

SETOR	**CAPACIDADE (m²)**	**Periodicidade**
Esquadrão Poker - 1º/10º Gav	-	-
Grupo de Saúde - GSAU	29.928	Semestral

Documento: ANEXO V - Página 14/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

Grupo de Segurança e Defesa - GSD		7.000	Semestral
Prefeitura de Aeronáutica de Santa Maria - PASM		-	-
Subdivisão de Subsistência - SSUB		41.000	Semestral
Grupo Logístico - GLOG	EMB AÉREO	-	-
	EMB TERRESTRE	-	-
	PAIÓIS	-	-
	SAICÃ	-	-
	HANGAR MANUTENÇÃO	-	-
	HANGAR MOTORES	-	-
	HANGAR LAVAGEM	-	-
	HANGAR POSEN	-	-
	ADMINISTRAÇÃO GLOG	-	-
	SUPRIMENTO/ CAN/ VIP/ PLAC/ CDCP	400	Semestral
Grupo Operacional - GOP	Prédio GOP	470	Semestral
	BOMBEIROS	380	Semestral
	Seção de Controle de Operações Militares - SCOAM	150	Semestral
4º/1º GCC	SEDE ADMINISTRATIVA	300	Semestral
	Centro Diretor Aerotático - CDAT	400	Semestral

3) Serviço de desratização m²		
SETOR	**CAPACIDADE (m²)**	**Periodicidade**

Documento: ANEXO V - Página 15/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

Esquadrão Poker - 1º/10º Gav		-	-
Grupo de Saúde - GSAU		29.928	Semestral
Grupo de Segurança e Defesa - GSD		7.000	Semestral
Prefeitura de Aeronáutica de Santa Maria - PASM		-	-
Subdivisão de Subsistência - SSUB		41.000	Semestral
Grupo Logístico - GLOG	EMB AÉREO	-	-
	EMB TERRESTRE	-	-
	PAIÓIS	-	-
	SAICÃ	-	-
	HANGAR MANUTENÇÃO	-	-
	HANGAR MOTORES	-	-
	HANGAR LAVAGEM	-	-
	HANGAR POSEN	-	-
	ADMINISTRAÇÃO GLOG	-	-
	SUPRIMENTO/ CAN/ VIP/ PLAC/ CDCP	400	Semestral
Grupo Operacional - GOP	Prédio GOP	470	Semestral
	BOMBEIROS	380	Semestral
	Seção de Controle de Operações Militares - SCOAM	150	Semestral
	SEDE ADMINISTRATIVA	500	Semestral

Documento: ANEXO V - Página 16/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

4º/1º GCC	Centro Diretor Aerotático - CDAT	800	Semestral

04) Serviço de Descupinização m²			
SETOR		**UNIDADE (m²)**	**Periodicidade**
Esquadrão Poker - 1º/10º Gav		-	-
Grupo de Saúde - GSAU		-	-
Grupo de Segurança e Defesa - GSD		1.200	-
Prefeitura de Aeronáutica de Santa Maria - PASM		-	-
Hoteis de Trânsito da BASM		11.560	-
	EMB AÉREO	-	-
	EMB TERRESTRE	-	-
	PAIÓIS	-	-
	SAICÃ	-	-

Documento: ANEXO V - Página 17/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

Grupo Logístico - GLOG			
	HANGAR MANUTENÇÃO	-	-
	HANGAR MOTORES	-	-
	HANGAR LAVAGEM	-	-
	HANGAR POSEN	-	-
	ADMINISTRAÇÃO GLOG	-	-
	SUPRIMENTO/ CAN/ VIP/ PLAC/ CDCP	-	-
Grupo Operacional - GOP	Prédio GOP	-	-
	BOMBEIROS	-	-
	Seção de Controle de Operações Militares - SCOAM	-	-
4º/1º GCC	SEDE ADMINISTRATIVA	-	-
	Centro Diretor Aerotático - CDAT	-	-

5) Análise físico-química da água no ponto de enxágue da área de limpeza e esterilização de materiais, conforme RDC/ANVISA Nº 15, de 15 de março de 2012 (dureza da água, ph, íons cloreto, cobre, ferro, manganês. Com emissão de Laudo Técnico..

SETOR		**UNIDADE (SV)**	**Periodicidade**
Esquadrão Poker - 1º/10º Gav		-	-
Grupo de Saúde - GSAU		4	Semestral
Grupo de Segurança e Defesa - GSD		-	-
Prefeitura de Aeronáutica de Santa Maria - PASM		-	-
Subdivisão de Subsistência - SSUB		-	-
	EMB AÉREO	-	-
	EMB TERRESTRE	-	-

Documento: ANEXO V - Página 18/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

Grupo Logístico - GLOG	PAIÓIS	-	-
	SAICÃ	-	-
	HANGAR MANUTENÇÃO	-	-
	HANGAR MOTORES	-	-
	HANGAR LAVAGEM	-	-
	HANGAR POSEN	-	-
	ADMINISTRAÇÃO GLOG	-	-
	SUPRIMENTO/ CAN/ VIP/ PLAC/ CDCP	-	-
Grupo Operacional - GOP	Prédio GOP	-	-
	BOMBEIROS	-	-
	Seção de Controle de Operações Militares - SCOAM	-	-
4º/1º GCC	SEDE ADMINISTRATIVA	-	-
	Centro Diretor Aerotático - CDAT	-	-

6) Serviço de análise microbiológica da água potável (coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez e cloro residual livre) do ponto de enxágue da área de limpeza e esterilização de materiais. Com emissão de Laudo Técnico.

SETOR	**UNIDADE (SV)**	**Periodicidade**
Esquadrão Poker - 1º/10º Gav	-	-
Grupo de Saúde - GSAU	4	Trimestral
Grupo de Segurança e Defesa - GSD	-	-
Prefeitura de Aeronáutica de Santa Maria - PASM	-	-
Subdivisão de Subsistência - SSUB	-	-

Documento: ANEXO V - Página 19/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

Grupo Logístico - GLOG	EMB AÉREO	-	-
	EMB TERRESTRE	-	-
	PAIÓIS	-	-
	SAICÃ	-	-
	HANGAR MANUTENÇÃO	-	-
	HANGAR MOTORES	-	-
	HANGAR LAVAGEM	-	-
	HANGAR POSEN	-	-
	ADMINISTRAÇÃO GLOG	-	-
	SUPRIMENTO/ CAN/ VIP/ PLAC/ CDCP	-	-
Grupo Operacional - GOP	Prédio GOP	-	-
	BOMBEIROS	-	-
	Seção de Controle de Operações Militares - SCOAM	-	-
4º/1º GCC	SEDE ADMINISTRATIVA	-	-
	Centro Diretor Aerotático - CDAT	-	-

7) Serviço de limpeza e ou desentupimento de caixas receptoras de esgoto cloacal, caixas de gorduras, de encanamentos, de fossas e tubulações, entre outros, com Hidrojateamento e desobstrução de tubulações/ esgoto / boca de lobo.

SETOR	**UNIDADE (M^3)**	**Periodicidade**
Esquadrão Poker - 1º/10º Gav	-	-
Grupo de Saúde - GSAU	-	-

Documento: ANEXO V - Página 20/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

Grupo de Segurança e Defesa - GSD		200	Anual
Prefeitura de Aeronáutica de Santa Maria - PASM		-	-
Subdivisão de Subsistência - SSUB		20	Semestral
Grupo Logístico - GLOG	EMB AÉREO	-	-
	EMB TERRESTRE	-	-
	PAIÓIS	-	-
	SAICÃ	-	-
	HANGAR MANUTENÇÃO	-	-
	HANGAR MOTORES	-	-
	HANGAR LAVAGEM	-	-
	HANGAR POSEN	-	-
	ADMINISTRAÇÃO GLOG	-	-
	SUPRIMENTO/ CAN/ VIP/ PLAC/ CDCP	-	-
Grupo Operacional - GOP	Prédio GOP	-	-
	BOMBEIROS	-	-
	Seção de Controle de Operações Militares - SCOAM	-	-
4º/1º GCC	SEDE ADMINISTRATIVA	-	-
	Centro Diretor Aerotático - CDAT	-	-

8) Limpeza da caixa principal da rede de esgoto da BASM com remoção e recolocação das tampas de concreto, retirada de brita da caixa principal da rede de esgoto da BASM e colocação em 03 camadas de material gradual (brita colmatada) nº3, n°2 e nº1.

SETOR	**UNIDADE (M^3)**	**Periodicidade**

Documento: ANEXO V - Página 21/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

Esquadrão Poker - 1º/10º Gav		-	-
Grupo de Saúde - GSAU			
Grupo de Segurança e Defesa - GSD		-	-
Grupo de Serviços de BASE		20	anual
Prefeitura de Aeronáutica de Santa Maria - PASM		-	-
Subdivisão de Subsistência - SSUB		60	Semestral
Grupo Logístico - GLOG	EMB AÉREO	-	-
	EMB TERRESTRE	-	-
	PAIÓIS	-	-
	SAICÃ	-	-
	HANGAR MANUTENÇÃO	-	-
	HANGAR MOTORES	-	-
	HANGAR LAVAGEM	-	-
	HANGAR POSEN	-	-
	ADMINISTRAÇÃO GLOG	-	-
	SUPRIMENTO/ CAN/ VIP/ PLAC/ CDCP	-	-
Grupo Operacional - GOP	Prédio GOP	-	-
	BOMBEIROS	-	Semestral
	Seção de Controle de Operações Militares - SCOAM	-	-
4º/1º GCC	SEDE ADMINISTRATIVA	-	-
	Centro Diretor Aerotático - CDAT	-	-

Documento: ANEXO V - Página 22/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

Grupo Operacional - GOP	Prédio GOP	-	-
	BOMBEIROS	-	-
	-		Anual
4º/1º GCC	SEDE ADMINISTRATIVA	-	-
	Centro Diretor Aerotático - CDAT	-	-

9) Serviço de Limpeza coifas industriais de exaustão e parte interna dos dutos, sem acesso para a parte superior.			
SETOR		**UNIDADE (SV)**	**Periodicidade**
Esquadrão Poker - 1º/10º Gav		-	-
Grupo de Saúde - GSAU		-	-
Grupo de Segurança e Defesa - GSD		-	-
Prefeitura de Aeronáutica de Santa Maria - PASM		-	-
Subdivisão de Subsistência - SSUB		-	-
Grupo Logístico - GLOG	EMB AÉREO	-	-
	EMB TERRESTRE	-	-
	PAIÓIS	-	-
	SAICÃ	-	-
	HANGAR MANUTENÇÃO	-	-
	HANGAR MOTORES	-	-

Documento: ANEXO V - Página 23/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

	HANGAR LAVAGEM	-	-
	HANGAR POSEN	-	-
	ADMINISTRAÇÃO GLOG	-	-
	SUPRIMENTO/ CAN/ VIP/ PLAC/ CDCP	-	-
Grupo Operacional - GOP	Prédio GOP	-	-
	BOMBEIROS	-	-
	Seção de Controle de Operações Militares - SCOAM	-	-
4º/1º GCC	SEDE ADMINISTRATIVA	-	-
	Centro Diretor Aerotático - CDAT	1	Semestral

10) Serviço de Poda de árvores de MÉDIO porte, ACIMA de 4 metros de altura, nas vias e/ou supressão de árvores nas Áreas internas das BASM

SETOR		**UNIDADE (M³)**	**Periodicidade**
Esquadrão Poker - 1º/10º Gav		-	-
BASM – ÁREAS INTERNAS (próximo as ruas)		41	Anual
Grupo de Saúde - GSAU		-	-
Grupo de Segurança e Defesa - GSD		-	-
Prefeitura de Aeronáutica de Santa Maria - PASM		-	-
Subdivisão de Subsistência - SSUB		-	-
	EMB AÉREO	-	-
	EMB TERRESTRE	-	-
	PAIÓIS	-	-

Documento: ANEXO V - Página 24/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

Grupo Logístico - GLOG	SAICÃ	-	-
	HANGAR MANUTENÇÃO	-	-
	HANGAR MOTORES	-	-
	HANGAR LAVAGEM	-	-
	HANGAR POSEN	-	-
	ADMINISTRAÇÃO GLOG	-	-
	SUPRIMENTO/ CAN/ VIP/ PLAC/ CDCP	-	-
Grupo Operacional - GOP	Prédio GOP	-	-
	ENTORNO DA PISTA	-	-
	BOMBEIROS	-	-
	Seção de Controle de Operações Militares - SCOAM	-	-
4º/1º GCC	SEDE ADMINISTRATIVA	-	-
	Centro Diretor Aerotático - CDAT	50	Anual

11) Serviço de Poda de árvores de GRANDE porte, ACIMA de 4 metros de altura, nas vias e/ou supressão de árvores nas Áreas internas das BASM		
SETOR	**UNIDADE (M^3)**	**Periodicidade**
Esquadrão Poker - 1º/10º Gav	-	-
BASM – AREAS INTERNAS (próximo as ruas)	30	Anual
Grupo de Saúde - GSAU		
Grupo de Segurança e Defesa - GSD	-	-
Grupo de Serviços de BASE	-	-

Documento: ANEXO V - Página 25/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

Prefeitura de Aeronáutica de Santa Maria - PASM		-	-
Subdivisão de Subsistência - SSUB		-	-
Grupo Logístico - GLOG	EMB AÉREO	-	-
	EMB TERRESTRE	-	-
	PAIÓIS	-	-
	SAICÃ	-	-
	HANGAR MANUTENÇÃO	-	-
	ENTORNO DA PISTA	-	-
	HANGAR LAVAGEM	-	-
	HANGAR POSEN	-	-
	ADMINISTRAÇÃO GLOG	-	-
	SUPRIMENTO/ CAN/ VIP/ PLAC/ CDCP	-	-
Grupo Operacional - GOP	Prédio GOP	-	-
	BOMBEIROS	-	-
	Seção de Controle de Operações Militares - SCOAM	-	-
4º/1º GCC	SEDE ADMINISTRATIVA	-	-
	Centro Diretor Aerotático - CDAT	50	Anual

12) Serviço de limpeza mecanizada ou manual de supressão vegetal, utilizando motoniveladora / máquinas de escavação / terraplenagem / agrícola - Retroescavadeira por hora de serviço.

SETOR	**UNIDADE (SV)**	**Periodicidade**
Esquadrão Poker - 1º/10º Gav	-	-

Grupo de Saúde - GSAU		-	-
Grupo de Serviços de BASE		120	Anual
Grupo de Segurança e Defesa - GSD		-	-
Prefeitura de Aeronáutica de Santa Maria - PASM		-	-
Subdivisão de Subsistência - SSUB		-	-
Grupo Logístico - GLOG	EMB AÉREO	-	-
	EMB TERRESTRE	-	-
	PAIÓIS	-	-
	SAICÃ	-	-
	HANGAR MANUTENÇÃO	-	-
	HANGAR MOTORES	-	-
	HANGAR LAVAGEM	-	-
	HANGAR POSEN	-	-
	ADMINISTRAÇÃO GLOG	-	-
	SUPRIMENTO/ CAN/ VIP/ PLAC/ CDCP	-	-
Grupo Operacional - GOP	Prédio GOP	-	-
	BOMBEIROS	-	-
	Seção de Controle de Operações Militares - SCOAM	-	-
4º/1º GCC	SEDE ADMINISTRATIVA	-	-
	Centro Diretor Aerotático - CDAT	-	-

Documento: ANEXO V - Página 27/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

13) Serviço de coleta e tratamento de efluente ou produto químico industrial utilizado na lavagem, pintura ou manutenção de aeronaves e deslocamento até o local de destinação final

SETOR		UNIDADE (SV)	Periodicidade
Esquadrão Poker - 1º/10º Gav		-	-
Grupo de Saúde - GSAU		-	-
Grupo de Segurança e Defesa - GSD		-	-
Grupo de Serviços de BASE		80	anual
Prefeitura de Aeronáutica de Santa Maria - PASM		-	-
Subdivisão de Subsistência - SSUB		-	-
Grupo Logístico - GLOG	EMB AÉREO	-	-
	EMB TERRESTRE	-	-
	PAIÓIS	-	-
	SAICÃ	-	-
	HANGAR MANUTENÇÃO	-	-
	HANGAR MOTORES	-	-
	HANGAR LAVAGEM	-	-
	HANGAR POSEN	-	-
	ADMINISTRAÇÃO GLOG	-	-
	SUPRIMENTO/ CAN/ VIP/ PLAC/ CDCP	-	-
Grupo Operacional - GOP	Prédio GOP	-	-
	BOMBEIROS	-	-
	Seção de Controle de Operações Militares - SCOAM	-	

Documento: ANEXO V - Página 28/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

4º/1º GCC	SEDE ADMINISTRATIVA	-	-
	Centro Diretor Aerotático - CDAT	-	-

8.2. A demanda dos **serviços de coleta e tratamento de resíduos químicos líquidos industriais de efluentes** foi dimensionada de acordo com a vazão de água expelida pela lavadora de alta pressão, vezes a média de aeronaves e/ou equipamentos lavados, conforme a necessidade dos setores interessados da Organização Militar, multiplicado pelo total dos reservatórios, no período de 12 meses, e acrescidos de 10% por se tratar resíduos gerados por demanda irregular.

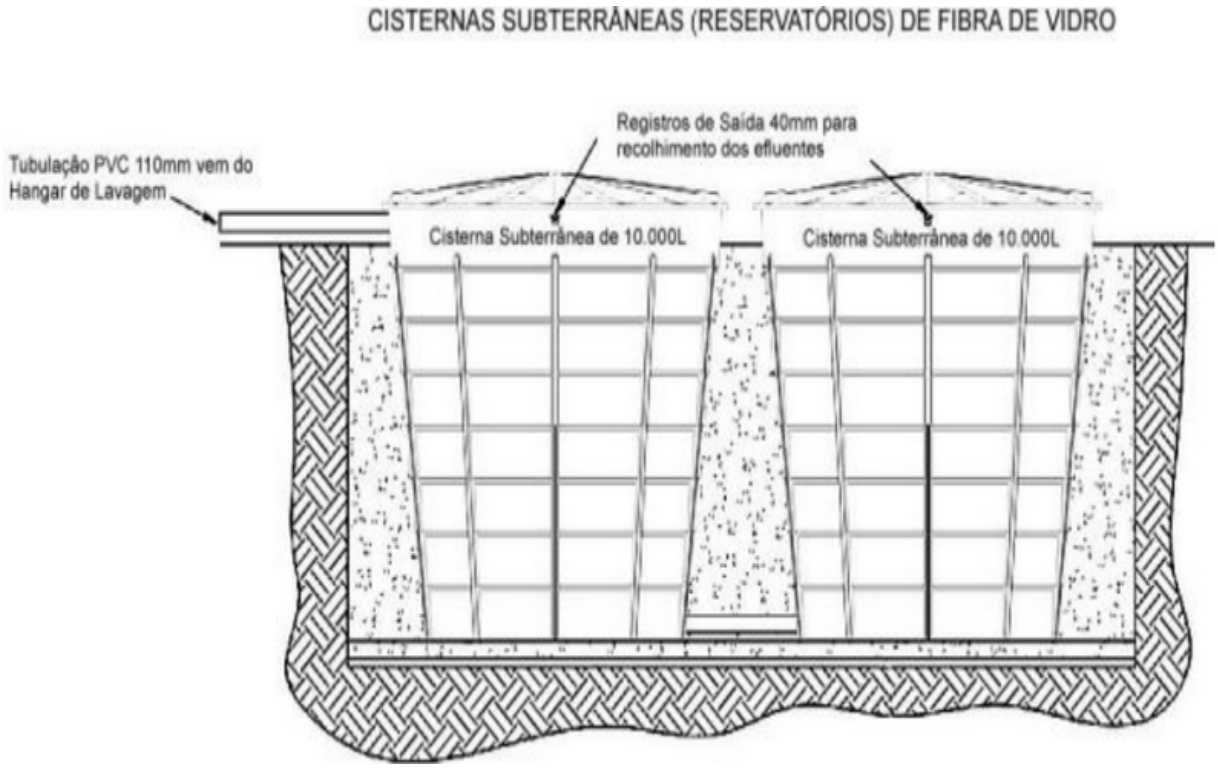

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 986.717,57

9.1. A aquisição está amparada em outros instrumentos de planejamento do Órgão. Os recursos para realização da referida contratação no valor estimado de R$ 986.717,57 (novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e dezessete reais, cinquenta e sete centavos) encontram-se no planejamento orçamentário do BASM.

9.2. Análise Critica sobre a Pesquisa de Mercado:

9.2.1. A pesquisa de mercado realizada para formação do presente processo pautou-se na tradução fidedigna dos preços de mercado, motivo pelo qual teve-se o cuidado de não tomar como referência qualquer preço inexequível ou excessivamente elevado que pudessem acarretar distorções no valor da referência e a consequente impossibilidade de avaliação objetiva da vantajosidade econômica das propostas dos licitantes.

9.2.2. A Administração, em atendimento ao que prevê a IN 65/2021 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, realizou a pesquisa com os parâmetros estabelecidos pelos sistemas oficiais de governo, conforme incisos I e II do Art. 5º da referida Instrução Normativa.

9.2.3. A metodologia para obtenção do preço de referência consistiu na MEDIANA dos valores unitários obtidos na pesquisa, uma vez que se verificou razoável variação entre estes.

9.2.3. Quanto aos preços obtidos por meio do Compras.gov.br, foram seguidas as orientações contidas no Caderno de Logística para pesquisa de preço disponibilizado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.2.5. Por todo o exposto, verifica-se que os preços oriundos da pesquisa de preços se encontram compatíveis com a realidade de mercado do objeto que se pretende adquirir, nos termos estabelecidos pela IN 65/2021e suas alterações.

Documento: ANEXO V - Página 29/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Será atendido o princípio do parcelamento (divisão do objeto em diversos itens, que representam certames autônomos), sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme reza o art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei no 14.133, de 2021. Busca-se, com tal medida, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, a ampliação da competição e a proteção contra a concentração de mercado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. As contratações de serviços diversos de serviços comuns, para o ano de 2026, guardam conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho Anual da GUARNAE-SM, e possuem previsão orçamentária consoante ao previsto no Plano de Ação da Unidade Gestora.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A cada etapa do processo, a administração pretende, com os serviços comuns ora solicitados, atender as necessidades de manutenção e conservação da Guarnição de Aeronáutica de Santa Maria, garantindo assim a prevenção, conservação e manutenção das Instalações da BASM e unidades sediadas, de uma maneira mais eficiente e eficaz possível, garantindo a continuidade dos trabalhos.

13.2. Atender as demandas específicas do Centro Diretor Aerotático - CDAT, **localizado na Estrada dos Panos, nº 20000, BL AT, CEP 97.195-000, (Ponto de Referência: Final da estrada, Silveira Martins-RS)**, através dos itens **16, 17**, **18, 19, 20, 21, 22 e 23** conforme tabela de Estimativa de Quantidades constante no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A execução será providenciada e planejada de acordo coma demanda necessária, visando assim melhor aproveitamento dos serviços contratados. Caberá também aos administradores destes locais disponibilizar condições mínimas de utilização pessoal (ex.: banheiros) aos funcionários da Contratada quando da execução dos serviços, fiscalização de serviços prestados e verificação da regularidade da empresa;

14.2. Após empenho, o fornecedor será informado e dentro do prazo de 5 (cinco) dias começar a execução dos serviços, por conseguinte, os mesmos serão fiscalizados para cumprir todas as demandas, regularidades e prazos;

14.3. A empresa vencedora do(s) item (itens) 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 após receber o empenho, deverá entrar em contato com o Chefe da Seção Administrativa do 4°/1° GCC, através do telefone (55)3220-4110 ou do e-mail: mouraphom@fab.mil.br, para dirimir eventuais dúvidas sobre as demandas específicas do Centro Diretor Aerotático - CDAT, **localizado na Estrada dos Panos, nº 20000, BL AT, CEP 97.195-000, (Ponto de Referência: Final da estrada, Silveira Martins-RS).**

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Para o controle de vetores e pragas urbanas somente poderão ser utilizados produtos registrados pelo Ministério da Saúde.

15.2. Para os serviços que compreendam limpeza de caixas de gordura, fossas, redes de esgoto ou atividades que demandem sucção e transporte de efluentes, a contratada deverá dispor de veículo e equipamentos compatíveis com a execução dos serviços, incluindo, quando tecnicamente necessário, caminhão equipado com bomba de vácuo e sistema de hidrojateamento. A coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos deverão observar a legislação ambiental vigente, devendo a contratada comprovar, quando solicitado pela fiscalização, a destinação ambientalmente adequada em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

15.3. Para os serviços cuja legislação específica assim exigir, a contratada deverá possuir e manter válidos, durante toda a execução contratual, os documentos pertinentes à atividade executada, tais como alvará de funcionamento, licenças ambientais, cadastro ou licença junto à Vigilância Sanitária, registro ou inscrição no conselho profissional competente, responsável técnico legalmente habilitado e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes, conforme a natureza do serviço.

15.4. Resíduos gerados pelos procedimentos de limpeza e retirada de materiais substituídos, materiais tóxicos provenientes de serviços (como dedetização, desratização), são exemplos dos impactos que poderão ser causados mediante a execução desses serviços. Fiscalização criteriosa de empresas de coleta de resíduos, com certificação e cadastramento municipal, apresentando documentação regular, propiciando um destino correto aos resíduos gerados, não agredindo o Meio Ambiente.

15.5. A empresa deverá prever e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade na realização dos serviços, conforme:

- IN 01/SLTIMPOG, de 19 de janeiro de 2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências);
- RDC ANVISA n° 52, de 22 de outubro de 2009 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências);
- RDC ANVISA n° 16, de 1° de abril de 2014 (Dispõe sobre Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas);
- Instrução Normativa Ibama n° 141, de 19 de dezembro de 2006 – art. 5° e 9° (Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva);
- Lei n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Decreto n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15.6. Adotar as práticas de sustentabilidade ambiental adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reserva, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada , na forma estabelecida pelo órgão competente.

15.7. “Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal n° 6.360, de 1976, Decreto n° 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.”

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base neste estudo realizado, declaro que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta Guarnição Militar. Conforme mencionado nos itens anteriores, tanto no que se refere à aquisição de serviços, bem como pelos demais fatores explicitados previamente, declaramos que a aquisição pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição, representando um custo/benefício equilibrado às expectativas almejadas, principalmente mediante a demanda de mão de obra técnica especializada e serviços específicos que não possuímos na GUARNAE.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CAMILA FREITAS DOS SANTOS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 15:26:04.

FABIO LUNARDI ANTUNES

Equipe de apoio

MAURICIO PIRES FERNANDES

Equipe de apoio

JOAO MARCOS DIAS DA CRUZ DOS SANTOS

Equipe de apoio

TALES ROBERTO AMADEU ANTUNES

Equipe de apoio

LEANDRO DE MELLO SOARES

Equipe de apoio

Documento: ANEXO V - Página 32/41 - Hash MD5: 5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Histórico de Consumo 2024_2026.pdf (141.62 KB)
- Anexo II - Extrato da consulta no sistema IRP do Comprasnet.gov.br.pdf (237.45 KB)

OBJETO RESUMIDO	LICITAÇÃO SIASG	DESCRICAO	QTD TOTAL DO RP	QTD EMPENHADA	QTD A EMPENHAR
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	06/2023	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE FIBROCIMENTO, OU CONCRETO, OU PLÁSTICO, COM CAPACIDADE ENTRE 500 LITROS A 100.000 LITROS.	1140	324	816
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	33/2023	Serviço de Limpeza coifa - Manutenção de Sistemas de Ventilação e Exaustor	18	0	18
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	33/2023	Serviço de limpeza de fossa e tubulações com Hidrojateamento e desobstrução de tubulações/ esgoto / boca de lobo	130	31	99
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	33/2023	Serviço de limpeza por metro linear de silos e calhas	170	0	170
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	06/2023	SERVIÇO DE DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA - RETROESCAVADEIRA POR HORA DE SERVIÇO	350	155	195
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	06/2023	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, EM ÁREA ADMINISTRATIVA, REFEITÓRIOS, GALPÕES E HANGARES, PARA PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO E/OU EXTERMÍNIO DE BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, TRAÇAS, ESCORPIÕES, ARANHAS E CARRAPATOS, COM PRODUTOS DE QUALIDADE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LIBERADOS PELA OMS, COM PROCESSO DE PULVERIZAÇÃO E BARREIRA QUÍMICA, INCLUINDO A APLICAÇÃO NAS CAIXAS DE INSPEÇÃO EXISTENTES NAS ÁREAS A SEREM DESINSETIZADAS.	90000	50980	39020
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	06/2023	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, EM ÁREA ADMINISTRATIVA, REFEITÓRIOS, GALPÕES E HANGARES, COM PRODUTOS DE QUALIDADE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LIBERADOS PELA OMS, MANIPULADOS COM RATICIDA EM PROCESSO DE ISCAS, SECANDO SEM DEIXAR MAU CHEIRO, COM BAIXA TOXICIDADE.	90000	52004	37996
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	06/2023	Serviço de análise microbiológica e da qualidade de água atestando sua portabilidade e emissão de Laudo Técnico para amostras coletadas no Esquadrão de Saúde e Rancho.	93	21	72
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	06/2023	LIMPEZA DA CAIXA PRINCIPAL DA REDE DE ESGOTO DA BASM – CAIXA PRINCIPAL	475	120	355
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11/2024	Serviço de análise microbiológica e da qualidade de água atestando sua portabilidade e emissão de Laudo Técnico para amostras coletadas no Esquadrão de Saúde e Rancho, no Centro Diretor Aerotático (Estrada dos Panos, nº 20000, BL AT, CEP 97.000-001, Ponto de Referência: Final da estrada, Silveira Martins- RS).	2	0	2

SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11/2024	Serviços de desratização, em área administrativa, refeitórios, galpões e hangares, com produtos de qualidade registrados no ministério da saúde, na vigilância sanitária e liberados pela OMS, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade, no Centro Diretor Aerotático (Estrada dos Panos, nº 20000, BL AT, CEP 97.000-001, Ponto de Referência: Final da estrada, Silveira Martins-RS).	800	0	800
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11/2024	Serviço de dedetização, em área administrativa, refeitórios, galpões e hangares, para prevenção de infestação e/ou extermínio de baratas, formigas, moscas, mosquitos, traças, escorpiões, aranhas, carrapatos, cupins, vespas e todo e qualquer outro inseto, com produtos de qualidade registrados no ministério da saúde, na vigilância sanitária e liberados pela OMS, com processo de pulverização e barreira química, incluindo a aplicação nas caixas de inspeção existentes nas áreas a serem desinsetizadas, no Centro Diretor Aerotático (Estrada dos Panos, nº 20000, BL AT, CEP 97.000-001, Ponto de Referência: Final da estrada, Silveira Martins-RS).	800	0	800
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11/2024	Serviço de limpeza de reservatórios de água de fibrocimento, ou concreto, ou plástico, com capacidade entre 500 litros a 100.000 litros, no Centro Diretor Aerotático (Estrada dos Panos, nº 20000, BL AT, CEP 97.000-001, Ponto de Referência: Final da estrada, Silveira Martins-RS).	29	0	29
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11/2024	Serviço de DESCUPINIZAÇÃO consiste na aplicação de produto específico para erradicação de cupins e brocas através de pulverização e/ou injeção no madeiramento, com raspagem e/ou tratamento adequado na superfície, para o ótimo acesso aos pontos acometidos e infestados, e na área externa do imóvel em cupinzeiros existentes. A aplicação deverá ser feita por meio de produtos adequados e eficazes, para se atingir o extermínio de cupim.	12760	800	11960
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11/2024	Serviço de limpeza de fossa e tubulações com Hidrojateamento e desobstrução de tubulações/ esgoto / boca de lobo	280	0	280
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11/2024	Serviços de desratização, em área administrativa, refeitórios, galpões e hangares, com produtos de qualidade registrados no ministério da saúde, na vigilância sanitária e liberados pela OMS, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade.	95089	80904	14185
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11/2024	Serviço de dedetização, em área administrativa, refeitórios, galpões e hangares, para prevenção de infestação e/ou extermínio de baratas, formigas, moscas, mosquitos, traças, escorpiões, aranhas, carrapatos, cupins, vespas e todo e qualquer outro inseto, com produtos de qualidade registrados no ministério da saúde, na vigilância sanitária e liberados pela OMS, com processo de pulverização e barreira química, incluindo a aplicação nas caixas de inspeção existentes nas áreas a serem desinsetizadas.	95089	80642	14447
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11/2024	Serviço de limpeza de reservatórios de água de fibrocimento, ou concreto, ou plástico, com capacidade entre 500 litros a 100.000 litros.	671	336	335

SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11/2024	Limpeza da caixa principal da rede de esgoto da BASM – Caixa Principal	275	120	155
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11/2024	Serviço de limpeza mecanizada ou manual de supreção vegetal, utilizando motoniveladora / máquinas de escavação / terraplenagem / agrícola - Retroescavadeira por hora de serviço.	267	130	137
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	23 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, ENTRE 2 E 4 METROS DE ALTURA, NO CENTRO DIRETOR AEROTÁTICO (ESTRADA DOS PANOS, Nº 20000, BL AT, CEP 97.000-001, PONTO DE REFERÊNCIA: FINAL DA ESTRADA, SILVEIRA MARTINS-RS). (COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 20%)	7	0	7
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	22 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, ENTRE 2 E 4 METROS DE ALTURA, NO CENTRO DIRETOR AEROTÁTICO (ESTRADA DOS PANOS, Nº 20000, BL AT, CEP 97.000-001, PONTO DE REFERÊNCIA: FINAL DA ESTRADA, SILVEIRA MARTINS-RS).	29	0	29
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	1 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE FIBROCIMENTO, OU CONCRETO, OU PLÁSTICO, COM CAPACIDADE ENTRE 500 LITROS A 100.000 LITROS.	471	348	123
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	2 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, EM ÁREA ADMINISTRATIVA, REFEITÓRIOS, GALPÕES E HANGARES, PARA PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO E/OU EXTERMÍNIO DE BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, TRAÇAS, ESCORPIÕES, ARANHAS, CARRAPATOS, CUPINS, VESPAS E TODO E QUALQUER OUTRO INSETO, COM PRODUTOS DE QUALIDADE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LIBERADOS PELA OMS, COM PROCESSO DE PULVERIZAÇÃO E BARREIRA QUÍMICA, INCLUINDO A APLICAÇÃO NAS CAIXAS DE INSPEÇÃO EXISTENTES NAS ÁREAS A SEREM DESINSETIZADAS.	105228	95981	9247
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	3 - SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, EM ÁREA ADMINISTRATIVA, REFEITÓRIOS, GALPÕES E HANGARES, COM PRODUTOS DE QUALIDADE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LIBERADOS PELA OMS, MANIPULADOS COM RATICIDA EM PROCESSO DE ISCAS, SECANDO SEM DEIXAR MAU CHEIRO, COM BAIXA TOXICIDADE.	105228	74644	30584
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	4 - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO CONSISTE NA APLICAÇÃO DE PRODUTO ESPECÍFICO PARA ERRADICAÇÃO DE CUPINS E BROCAS ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO E/OU INJEÇÃO NO MADEIRAMENTO, COM RASPAGEM E/OU TRATAMENTO ADEQUADO NA SUPERFÍCIE, PARA O ÓTIMO ACESSO AOS PONTOS ACOMETIDOS E INFESTADOS, E NA ÁREA EXTERNA DO IMÓVEL EM CUPINZEIROS EXISTENTES. A APLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PRODUTOS ADEQUADOS E EFICAZES, PARA SE ATINGIR O EXTERMÍNIO DE CUPIM.	12760	0	12760

SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	5 - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA NO PONTO DE ENXÁGUE DA ÁREA DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME RDC/ANVISA Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012 (DUREZA DA ÁGUA, PH, ÍONS CLORETO, COBRE, FERRO, MANGANÊS. COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.	5	4	1
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	6 - ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL (COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI, COR APARENTE, TURBIDEZ E CLORO RESIDUAL LIVRE) DO PONTO DE ENXÁGUE DA ÁREA DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS. COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.	7	4	3
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	7 - SERVIÇO DE LIMPEZA E OU DESENTUPIMENTO DE CAIXAS RECEPTORAS DE ESGOTO CLOACAL, CAIXAS DE GORDURAS, DE ENCANAMENTOS, DE FOSSAS E TUBULAÇÕES, ENTRE OUTROS, COM HIDROJATEAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES/ ESGOTO / BOCA DE LOBO.	180	180	0
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	8 - SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA PRINCIPAL DA REDE DE ESGOTO DA BASM COM REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DAS TAMPAS DE CONCRETO, RETIRADA DE BRITA DA CAIXA PRINCIPAL DA REDE DE ESGOTO DA BASM E COLOCAÇÃO EM 03 CAMADAS DE MATERIAL GRADUAL (BRITA COLMATADA) Nº3, N°2 E Nº1.	160	0	160
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	9 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO, DO REFEITÓTIO DA BASM, PARTE INTERNA E EXTERNA DOS DUTOS, SEM ACESSO PARA PARTE SUPERIOR.	4	0	4
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	11 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, ENTRE 2 E 4 METROS DE ALTURA, NAS VIAS E/OU SUPRESSÃO DE ÁRVORES NAS ÁREAS INTERNAS DAS BASM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 21%)	14	0	14
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	12 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, ACIMA DE 4 METROS DE ALTURA, NAS VIAS E/OU SUPRESSÃO DE ÁRVORES NAS ÁREAS INTERNAS DAS BASM	27	0	27
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	13 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, ACIMA DE 4 METROS DE ALTURA, NAS VIAS E/OU SUPRESSÃO DE ÁRVORES NAS ÁREAS INTERNAS DAS BASM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 21%)	7	0	7
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	14 - SERVIÇO DE LIMPEZA MECANIZADA OU MANUAL DE SUPRESSÃO VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA / MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA - RETROESCAVADEIRA POR HORA DE SERVIÇO.	213	120	93
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	15 - SERVIÇO DE LIMPEZA MECANIZADA OU MANUAL DE SUPRESSÃO VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA / MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA - RETROESCAVADEIRA POR HORA DE SERVIÇO. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 21%)	54	0	54
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	16 - SERVIÇO DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTE OU PRODUTO QUÍMICO INDUSTRIAL UTILIZADO NA LAVAGEM, PINTURA OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL	80	0	80

SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	17 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE FIBROCIMENTO, OU CONCRETO, OU PLÁSTICO, COM CAPACIDADE ENTRE 500 LITROS A 100.000 LITROS, NO CENTRO DIRETOR AEROTÁTICO (ESTRADA DOS PANOS, Nº 20000, BL AT, CEP 97.000-001, PONTO DE REFERÊNCIA: FINAL DA ESTRADA, SILVEIRA MARTINS-RS).	46	0	46
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	18 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, EM ÁREA ADMINISTRATIVA, REFEITÓRIOS, GALPÕES E HANGARES, PARA PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO E/OU EXTERMÍNIO DE BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, TRAÇAS, ESCORPIÕES, ARANHAS, CARRAPATOS, CUPINS, VESPAS E TODO E QUALQUER OUTRO INSETO, COM PRODUTOS DE QUALIDADE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LIBERADOS PELA OMS, COM PROCESSO DE PULVERIZAÇÃO E BARREIRA QUÍMICA, INCLUINDO A APLICAÇÃO NAS CAIXAS DE INSPEÇÃO EXISTENTES NAS ÁREAS A SEREM DESINSETIZADAS, NO CENTRO DIRETOR AEROTÁTICO (ESTRADA DOS PANOS, Nº 20000, BL AT, CEP 97.000-001, PONTO DE REFERÊNCIA: FINAL DA ESTRADA, SILVEIRA MARTINS-RS).	800	800	0
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	19 - SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, EM ÁREA ADMINISTRATIVA, REFEITÓRIOS, GALPÕES E HANGARES, COM PRODUTOS DE QUALIDADE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LIBERADOS PELA OMS, MANIPULADOS COM RATICIDA EM PROCESSO DE ISCAS, SECANDO SEM DEIXAR MAU CHEIRO, COM BAIXA TOXICIDADE, NO CENTRO DIRETOR AEROTÁTICO (ESTRADA DOS PANOS, Nº 20000, BL AT, CEP 97.000-001, PONTO DE REFERÊNCIA: FINAL DA ESTRADA, SILVEIRA MARTINS-RS).	800	800	0
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	20 - SERVIÇO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E DA QUALIDADE DE ÁGUA ATESTANDO SUA PORTABILIDADE E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA AMOSTRAS COLETADAS NO ESQUADRÃO DE SAÚDE E RANCHO, NO CENTRO DIRETOR AEROTÁTICO (ESTRADA DOS PANOS, Nº 20000, BL AT, CEP 97.000-001, PONTO DE REFERÊNCIA: FINAL DA ESTRADA, SILVEIRA MARTINS-RS).	2	0	2
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	21 - SERVIÇO DE LIMPEZA COIFA, NO CENTRO DIRETOR AEROTÁTICO (ESTRADA DOS PANOS, Nº 20000, BL AT, CEP 97.000-001, PONTO DE REFERÊNCIA: FINAL DA ESTRADA, SILVEIRA MARTINS-RS).	2	0	2
SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90021/2025	25 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, ACIMA DE 4 METROS DE ALTURA, NO CENTRO DIRETOR AEROTÁTICO (ESTRADA DOS PANOS, Nº 20000, BL AT, CEP 97.000-001, PONTO DE REFERÊNCIA: FINAL DA ESTRADA, SILVEIRA MARTINS-RS). (COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 21%)	7	0	7

Extrato da consulta no sistema IRP do Comprasnet.gov.br

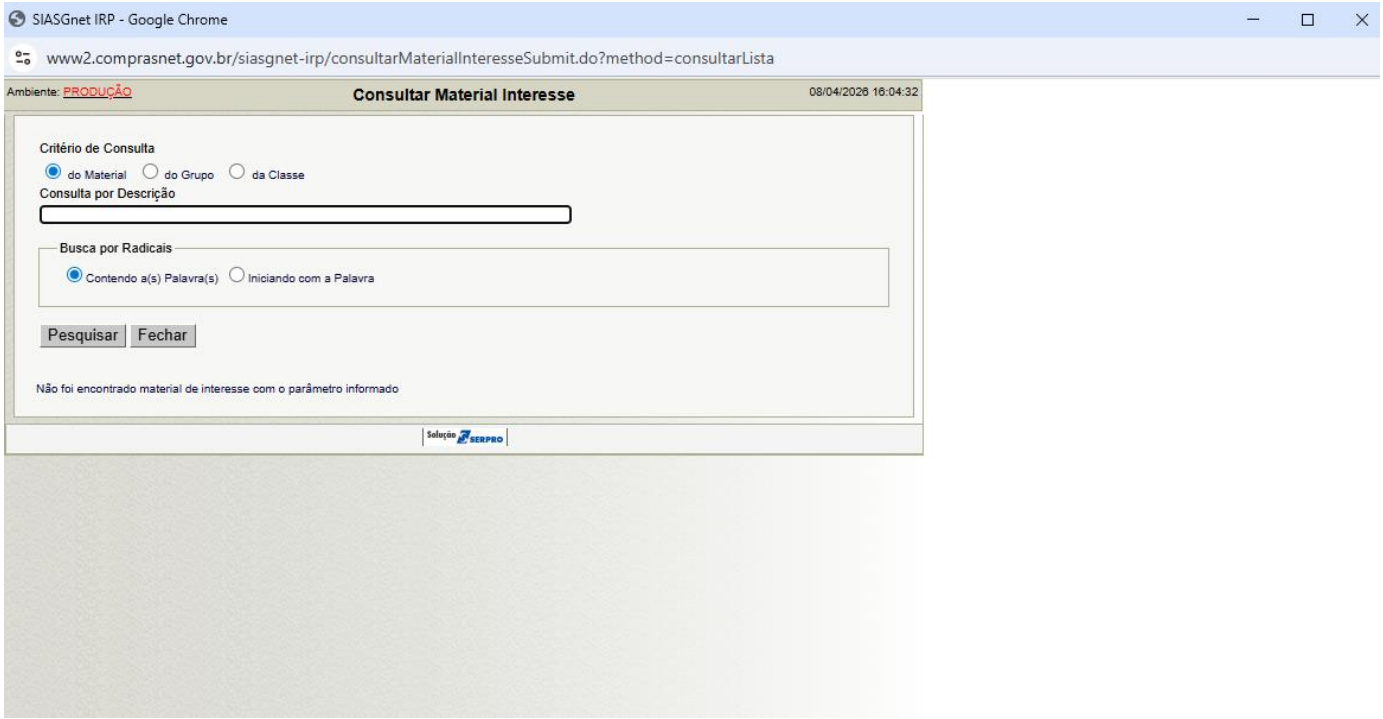

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO V
Data/Hora de Criação:	09/07/2026 18:28:36
Páginas do Documento:	39
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	40
Hash MD5:	5019688306c4e5aad4da63dfccd9b9af
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAMILA FREITAS DOS SANTOS no dia 09/07/2026 às 15:29:25 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAMON AZEVEDO CORRÊA BARCELOS BRITO no dia 20/07/2026 às 09:17:04 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAREN DURLO NUNES DE LIMA no dia 20/07/2026 às 10:21:07 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINÍCIUS LIMEIRA MARTINS no dia 21/07/2026 às 16:49:07 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO